



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os vereadores que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, apresentam o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, a fim de possibilitar que o Chefe do Poder Executivo esteja autorizado a propor emendas à referida Lei, o que até o presente momento se dá apenas por iniciativa do Poder Legislativo.

Justifica-se a alteração proposta, como medida de urgência, decorrente do Ofício SGM 362/2022, de 30/11/2022, no qual fora postulada a adequação da Lei Orgânica ao disposto no projeto de reforma previdenciária apresentado, ajustando-se às mudanças trazidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, sobretudo o disposto do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição, ou seja, o estabelecimento de idade mínima para os Regimes deficitários.

Tal medida se justifica pois, uma vez aprovada a reforma previdenciária proposta, deverá o chefe do Poder Executivo, observando a sua competência propor tal emenda.

Além disso, a presente proposta possibilitará que novas emendas possam ser feitas em relação há outras matérias, não apenas sobre a reforma previdenciária.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Caxias do Sul, 22 de dezembro de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.



**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 11:43**  
ADRIANO BRESSAN - Vereador - PTB

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 16:00**  
ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ - Vereador - PP

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 11:44**  
CLOVIS DE OLIVEIRA - Vereador - PTB

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 15:59**  
ELISANDRO FIUZA GONÇALVES - Vereador - REPUBLICANOS

**Documento assinado eletronicamente em 23/12/2022 às 10:16**  
GILFREDO OTTO DE CAMILLIS SOBRINHO - Vereador - PSB

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 14:35**  
MARISOL SANTOS - Vereadora - PSDB

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 14:44**  
MAURÍCIO BEDIN MARCON - Vereador - PODE

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 15:45**  
MAURÍCIO FERNANDO SCALCO - Vereador - NOVO

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 14:40**  
OLMIR CADORE - Vereador - PSDB

**Documento assinado eletronicamente em 23/12/2022 às 08:10**  
SANDRO LUIZ FANTINEL - Vereador - PATRIOTA

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 13:38**  
TATIANE FRIZZO - Vereadora - PSDB

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 14:35**  
VELOCINO JOÃO UEZ - Vereador - PTB

**Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022 às 11:49**  
WAGNER PETRINI - Vereador - PSB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1153.10.2022> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1153.10.2022.

Protocolado em 23/12/2022 10:34

Disponibilizado em 23/Dezembro/2022

Comissões: CCJL-23/12/2022

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

05/01/2023



**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 3/2022**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Revoga, altera e acresce dispositivo à Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul.**

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o disposto no artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Acresce o art. 66-B a Lei Orgânica Municipal de Caxias do Sul, com a seguinte redação:

“Art. 66–B. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: (AC)

I- da Câmara Municipal; (AC)

II - do Prefeito Municipal. (AC)”

Art. 2º Revoga o inciso XXIII do art. 62 da Lei Orgânica Municipal de Caxias do Sul.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**Presidente**

---

**1º Vice-Presidente**

---

**2º Vice-Presidente**



---

**1º Secretário**

---

**2º Secretário**